



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

EDITAL

CREENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n.º 11.285.036/0001-85, sediado na Av. VIII, n.º 50, Bairro Carreira Comprida, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento dos interessados, que se fará realizar o **CREENCIAMENTO 004/2021**, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº **033/2021**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E/OU COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, contemplando PROCEDIMENTOS COM FINALIDADES DIAGNOSTICAS, EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONANCIA MAGNETICA COM OU SEM CONTRASTE, DENTRE OUTROS EXAMES, PARA DISCRIMINADOS, MEDICAMENTOS ÓRTESES E PROTÉSES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) constantes na tabela unificada de procedimentos ambulatoriais e hospitalares do SUS, especificados no Anexo I, a **partir do dia 17/03/2021**.

1. DA VINCULAÇÃO LEGAL

O Credenciamento de que se trata é regido pelas disposições constantes do presente edital, e no que for omissivo, pelas Leis nº 8.666/93, Lei Municipal nº 2.130/99 e de demais normas aplicáveis à espécie.

2. DO OBJETO - O Objeto do presente Edital é o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E/OU COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, contemplando PROCEDIMENTOS COM FINALIDADES DIAGNOSTICAS, EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONANCIA MAGNETICA COM OU SEM CONTRASTE, DENTRE OUTROS EXAMES, PARA DISCRIMINADOS, MEDICAMENTOS ÓRTESES E PROTÉSES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM), constantes na tabela unificada de procedimentos ambulatoriais e hospitalares do SUS, especificados no Anexo I, a partir do **dia 17/03/2021**.

3. CARECTERIZAÇÃO DO OBJETO

3.1. O presente objeto será dividido em itens. A contratada vencedora de cada item deverá se responsabilizar pelo fornecimento de todos os itens especificados na descrição daquele grupo.

3.1.1 EXAMES DE CINTILOGRAFIA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E RESSONÂNCIA MAGNETICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTITATIVO ANUAL
1.	02.08.01.003-3	CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO REPOUSO	R\$ 383,07	R\$76.614,00	200
2.	02.08.01.002-5	CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO STRESS	R\$ 408,52	R\$81.704,00	200
3.	02.08.04.002-1	CINTILOGRAFIA DE RIM	457,55	2.745,30	60
4.	02.04.06.002-8	DENSITOMETRIA OSSEA	R\$55,10	R\$22.040,00	400
5.	02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	R\$86,76	R\$ 15.616,80	180
6.	02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBOSSACRA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$101,10	R\$18.198,00	180
7.	02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$86,76	R\$15.616,80	180
8.	02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES	R\$86,75	R\$10,410,00	120
9.	02. 06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	R\$86,75	R\$10.410,00	120
10.	02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	R\$97,44	R\$5.866,20	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

11.	02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO	R\$97,44	R\$23.385,60	240
12.	02.06.01.008-7	TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$138,63	R\$3.327,12	24
13.	02.05.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$86,75	R\$5.209,00	60
14.	02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA E PÉ	R\$86,75	R\$10.410,00	120
15.	02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R\$136,41	R\$32.738,40	240
16.	02.06.02.004-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE HEMITORAX/PULMÃO/M EDIASTINO	R\$136,41	R\$8.184,60	60
17.	02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN SUPERIOR	R\$138,63	R\$33.271,20	240
18.	02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DO MEMBRO INFERIOR	R\$86,75	R\$8.675,00	100
19.	02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR	R\$138,63	R\$33.271,20	240
20.	02.06.01.009-5	TOMOGRAFIA POR EISSÃO DE PÓSITRONS (PET-CT)	R\$2.107,22	R\$126.433,20	60
21.		ANGIOTOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO (ARTERIAL E VENOSO)	R\$673,40	R\$80.808,00	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

22.		ANGIOTOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX (ARTERIAL E VENOSO)	R\$673,40	R\$40.404,00	60
23.		ANGIOTOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE AORTA TORACICA (VENOSO)	R\$673,40	R\$40.404,00	60
24.		ANGIOTOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE AORTA ABDOMINAL (VENOSO)	R\$673,40	R\$40.404,00	60
25.		ANGIOTOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE REGIÃO CERVICAL (ARTERIAL E VENOSO)	R\$673,40	R\$40.404,00	60
26.		ANGIOTOOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMINAL	R\$673,40	R\$40.404,00	60
27.		ANGIOTOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA Pelve	R\$673,40	R\$40.404,00	60
28.	02.0701.001-3	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL (FASE ATERIAL E FASE VENOSA)	R\$268,75	R\$32.250,00	120
29.	02.07.01002-1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	R\$268,75	R\$16.125,00	60
30.	02.07.01.003-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL	R\$268,75	R\$48.375,00	180
31.	02.07.01004-8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBOSSACRA	R\$268,75	R\$48.375,00	180
32.	02.07.01.005-6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORACICA	R\$268,75	R\$48.375,00	180



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

33.	02.07.01.006-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRANIO	R\$268,75	R\$8.062,50	360
34.	02.07.01.007-2	RESSONÂNCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	R\$268,75	R\$2,687,50	60
35.	02.07.02.002-7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R\$268,75	R\$32.250,00	120
36.	02.07.02.003-5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX	R\$268,75	R\$8.062,50	360
37.	02.07.03.001-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEM SUPERIOR	R\$268,75	R\$48.379,00	180
38.	02.07.03.003-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR	R\$268,75	R\$48.375,00	180
39.	02.07.02.002-7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R\$268,75	R\$43.000,00	160
40.	02.07.03.004-9	- RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRE SSONANCIA	R\$268,75	R\$32.250,00	120
41.	02.07.02.001-9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORÇÃO/AORTA COM CINE	R\$361,25	R\$8.670,00	24
42.	02.10.01.010-0	ARTERIOGRAFIA CEREBRAL	R\$ 504,45	R\$151.335,00	300
43.		TOTAL ANUAL		R\$1.443.929,92	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

4. DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO PRESTADO

4.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (dozes) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses nos termos da Lei 8666/93 e alterações.

4.1.2. O início do atendimento deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos Após assinatura do contrato

4.1.3 A empresa que se credenciar deverá estar prioritariamente localizada no município de Santa Luzia ou com localização respeitando um raio de até 35 (trinta e cinco) quilômetros do ponto central do Município de Santa Luzia, em observância aos princípios da economicidade e da racionalidade, a fim de evitar deslocamentos longos com gastos desnecessários para o município e para a municipalidade.

4.1.4 Requisitos para prestação de serviço as propostos no termo de referência para realização dos exames aos usuários do Sistema Único de Saúde de acordo com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Orteses e materiais do SUS (SIGTAP);

4.1.5 Os procedimentos ofertados deverão atender a todas as faixas etárias, não se permitindo que seja estabelecido limite de idade, exceto para faixas constantes na Tabela Unificada do SUS.

4.1.6 Garantir o acesso para portadores de necessidades especiais e pacientes em maca ou cadeira de rodas

4.1.7 Havendo solicitação e/ou indicação do uso de contraste, sem ônus para usuário, o mesmo deverá ser usado, exceto em situações que envolvam risco para o paciente. A UTILIZAÇÃO DO CONTRASTE IODADO É DE INTEIRA RESPOSNABILIDADE DO PRESTADOR.

4.2 EXAMES ELETIVOS

4.2.1- Para a realização dos exames, o Setor de Regulação da Secretaria de Saúde realizará o agendamento através SISREG (Sistema de regulação) e também enviará uma planilha contendo todos os nomes dos pacientes para empresa/clinica vencedora para agendamento de acordo com a necessidade da Secretaria, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto nos casos das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

solicitações de prioridade avaliadas e autorizadas pelo médico regulador do município que deverão ser agendadas com o prazo de 5 (cinco) dias.

4.2.2 A Contratada deverá disponibilizar agenda de vaga para os exames com, no máximo de 10 (dez) dias de antecedência para o exame;

4.2.3 A Contratada deverá disponibilizar os preparos para exames através de e-mail para ser impresso e entregue ao paciente;

4.2.4 A Contratada deverá digitar os exames executados nos Sistemas de informação do Ministério da Saúde, específico para cada procedimento;

5.3 EXAMES DE URGÊNCIA

5.3.1. Pacientes oriundos dos Serviços de urgências do município, Hospital Municipal e UPA São Benedito, deverão ser agendados através do e-mail disponibilizado pela contratada, e com resposta em até 12 (doze) horas e marcação dos exames no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.3.2 A Contratada deverá disponibilizar os preparos para exames através de e-mail para ser impresso para que as Unidades realizem o preparo no paciente;

5.4 - COM RELAÇÃO AOS RESULTADOS

5.4.1- Deverá ser emitido comprovante de realização do exame para o paciente, constando data do atendimento, data do resultado, endereço eletrônico, usuário e senha para retirada dos laudos pela internet.

5.4.2- Os resultados dos exames deverão ser emitidos em até 5 (cinco) dias corridos após realização, com exceção daqueles em que haja inviabilidade técnica para tal, a ser acordado entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

5.4.3 Os resultados no caso de pacientes oriundos dos serviços de urgência que devem ter laudo emitido no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a realização, com vistas à inserção mais rápida dos usuários do SUS nas linhas de cuidado prioritárias.

6.0 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

6.1. Para a comprovação das exigências de habilitação definidas nos artigos 30 e 31 da Lei 8.666/93 e alterações, deverão ser exigidos os documentos mencionados no edital, bem como, a declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações para fornecimento do objeto deste Termo de Referência, bem como a apresentação dos demais documentos:

6.1.1 Mínimo de 01 atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprobatório de que o licitante fornece ou já forneceu regular e corretamente, o objeto licitado, com nome completo do representante legal, em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

6.1.2 Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, exigência do art. 2º da Lei Federal 6.360/76, art. 2º do Decreto Federal 79.094/77, art. 7º, inciso VI da Lei Federal 9.782/99 e Portaria Federal 2.814/98.

6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

6.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, esta última, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal:

6.5. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a apresentação da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB, com informações da situação do sujeito passivo quanto às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e, da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, com informações da situação do sujeito passivo quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.

6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

Atender as demais condições descritas no Edital, Termo de Referência -

7.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.1.3 Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta.

7.1.4 Realizar todo procedimento quando o mesmo estiver agendado e autorizado pela contratada independente de quantos procedimentos serão realizados no paciente e antes de negar a realização do procedimento comunicar ao setor de regulação

7.2 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1 Manter pleno funcionamento dos serviços durante toda a vigência do contrato;

7.2.2 Cumprir todas as exigências legais cabíveis, em especial as legislações e normativas do SUS;

7.2.3 Informar à SMS quaisquer alterações que ocorrerem na razão social, controle acionário, diretoria, estatuto ou endereço, juntamente com a documentação comprobatória;

7.2.4 Atender todo e qualquer cidadão de forma digna e respeitosa, sem qualquer tipo de distinção de origem, raça, sexo, gênero, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

7.2.5 Manter os prontuários dos pacientes seguros e disponíveis dentro dos prazos legais, observado o disposto na Lei Federal nº 13.787/2018, outras legislações aplicáveis as que vierem a substituí-las;

7.2.6 Fornecer toda e qualquer informação referente à prestação de serviços públicos de forma transparente, em especial nas solicitações decorrentes dos demais poderes ou esferas, observado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei do Acesso à Informação, e Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e legislações adicionais ou substitutas, se houver;

7.2.7 Atender estritamente às solicitações emitidas por profissionais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo assinatura e carimbo destes, ou por meio de agendamento em sistema da contratada.

7.2.8 Os resultados disponibilizados para os usuários deverão conter, ao final, o valor total do atendimento, incluindo os dizeres **“Exames pagos pelo Sistema Único de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MG, financiado pelos impostos arrecadados. NENHUM VALOR ADICIONAL DEVE SER PAGO”**.

7.2.9 Justificar à SMS e ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Termo de Referência, realizando o encaminhamento responsável do paciente, quando aplicável;

7.2.10 Disponibilizar todos os recursos físicos e materiais, móveis e imóveis, permanentes e de consumo, necessários a execução dos serviços, incluindo equipamentos de informática para acesso aos sistemas de informação adotados pela SMS;

7.2.11 Dispor de instalações e equipamentos com condições sanitárias adequadas para a realização dos procedimentos objeto desta contratação;

7.2.12 Disponibilizar todos os insumos necessários à realização dos procedimentos, bem como para emissão dos resultados dos exames etc.;

7.2.13 Dispor de toda a mão de obra qualificada e devidamente capacitada, necessária para os serviços objeto desta contratação;

7.2.14 Responsabilizar-se por todos os direitos trabalhistas e previdenciários de seus empregados ou contratados, arcando com salários, encargos, auxílios, indenizações e quaisquer outros tributos inerentes à prestação dos serviços;

7.2.15 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários à execução dos serviços que serão prestados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

- 7.2.16** Realizar toda a gestão operacional e logística para realização dos procedimentos e disponibilização dos documentos resultantes para a SMS;
- 7.2.17** Permitir aos auditores do componente municipal, estadual ou federal do SNA/SUS o acesso às suas instalações, bem como disponibilizar imediatamente todos os documentos que forem solicitados;
- 7.2.18** Comunicar a SMS com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis as interrupções programadas do serviço, e imediatamente aquelas onde não seja possível dar previsibilidade; sanar em até 5 (cinco) dias úteis interrupções ocasionadas por avarias em equipamentos;
- 7.2.19** Remarcar, num prazo máximo de 14 (catorze) dias corridos, os agendamentos cancelados decorrentes de interrupção, programada ou não;
- 7.2.20** Possuir e manter sistema de prevenção e combate incêndios em suas instalações, conforme normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;
- 7.2.21** Possuir e manter Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, conforme normas sanitárias e ambientais;
- 7.2.22** Manter conservados, limpos, desinfetados, esterilizados e com devido controle de pragas, conforme normas sanitárias vigentes, as instalações físicas, equipamentos e ambientes de realização dos serviços;
- 7.2.23** Solicitar renovação de suas licenças (funcionamento, localização, sanitária, contra incêndio etc.) com um mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência de seu vencimento;
- 7.2.24** Garantir a segurança do paciente durante toda a execução dos serviços;
- 7.2.25** Atualizar constantemente seus profissionais, equipamentos, serviços e demais informações relativas à sua inscrição no CNES;
- 7.2.26** Providenciar imediatamente a correção de qualquer inconformidade na prestação de serviços ao SUS apontada pela SMS, SES MG ou MS;
- 7.2.27** Estabelecer protocolos internos, normas e rotinas para os serviços prestados e para a segurança do paciente;
- 7.2.28-** Efetuar o pagamento e responsabilizar-se por seus serviços terceirizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

7.2.29 Submeter-se às avaliações do Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNAS do MS, e a quaisquer outros programas de avaliação que o MS, SES MG ou SMS venham a promover, realizando as melhorias e adequações necessárias, quando aplicável;

7.2.30 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao SUS ou ao cidadão atendido;

7.2.31 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme preceitua o inc. XIII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8. É VEDADA À CONTRATADA

8.1 Alterar as instalações bem como mudar de endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da SMS;

8.2 Estabelecer limite de idade para os serviços contratados;

8.3 Fazer distinção entre o atendimento realizado aos pacientes do SUS dos demais pacientes atendidos por planos de saúde ou privados;

8.4 Alterar unilateralmente e sem prévio acordo junto à SMS, durante a vigência do contrato, a quantidade de serviços apresentados na proposta;

8.5 Divulgar os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais da saúde e aos usuários de SUS que vierem a ter acesso, exceto aos agentes públicos legalmente autorizados para tal;

8.6 Utilizar ou permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação sem aprovação de Comitê de Ética em Pesquisa e segundo as diretrizes da Resolução nº 196/1996 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, legislação complementar ou outra que vier a substituí-la;

8.7 Realizar qualquer cobrança, direta ou indiretamente, aos cidadãos usuários do SUS, assim como solicitar quaisquer tipos de doações ou fornecimento de materiais ou medicamentos para execução dos procedimentos;

8.8 Cobrar sobretaxas em relação à tabela de preços definida;

8.9 Manter qualquer sócio, diretor, gestor, administrador ou dirigente de qualquer natureza vinculado ao Poder Público Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

8.10 Diferenciar ou discriminar, de qualquer maneira, os usuários do SUS

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Regular, agendar e encaminhar os pacientes segundo as diretrizes do SUS;

9.2 Realizar controle e auditoria para avaliação da conformidade da prestação de serviços com as normas técnicas do SUS;

9.3 Exercer autoridade reguladora sobre as ações realizadas pela CONTRATADA;

9.4 Esclarecer aos cidadãos quanto aos seus direitos e deveres enquanto usuários do SUS e prestar todos os esclarecimentos necessários pertinentes aos serviços ofertados pela CONTRATADA;

9.5 Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução do contrato;

9.6 Pagar os serviços prestados à CONTRATADA em consonância com as diretrizes e normas do SUS, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelos fiscais e gestores do Contrato ou congêneres resultante deste processo de contratação, exclusivamente por meio de transferência bancária em conta da CONTRATADA aberta em instituição financeira oficial, condicionado à apresentação dos documentos de comprovação de quitação da previdência social, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e outros que a legislação determine;

9.7 Exercer a fiscalização da execução contratual, por meio de servidores cujos nomes serão informados à CONTRATADA;

9.8 Receber provisória e definitivamente o objeto contratado, nas formas definidas no Edital e no Contrato ou instrumento congêneres; e

9.9 Publicar, conforme definições da legislação vigente, todas as etapas necessárias para este processo de contratação.

9.10 Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os contratos os serviços;

9.11 Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência, na licitação e contratos.

10. DIRETOS DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

10.1 Contratar apenas a quantidade de serviços que lhe for conveniente, conforme a demanda de saúde da população e disponibilidade financeiro-orçamentária;

10.2 Solicitar, a qualquer tempo, os documentos que comprovem a manutenção das condições de contratação e quaisquer outros documentos que comprovem a efetiva prestação de serviços ao SUS.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Novos procedimentos incorporados ao SUS e necessários ao atendimento da população de Santa Luzia, verificados no decorrer da contratação, poderão ser incluídos no contrato, em comum acordo entre as partes, e seus custos serão classificados como extraordinários ou adicionais e pagos integralmente pela CONTRATANTE, mediante formalização em Termo Aditivo.

11.2 As propostas de ofertas de serviços aprovadas não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados em consonância com este Termo de Referência.

11.3 A contratação decorrente deste Termo de Referência poderá ser anulada ou revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivados de fato supervenientes, devidamente comprovados ou anulados por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba a qualquer empresa direito a indenização, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do § 30, art. 49 da Lei Federal nº8.666/93.

11.4 A fiscalização exercida pelo poder público sobre os serviços que vierem a ser contratados não exime a empresa da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, o SUS ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta contratação.

11.5 Em caso de rescisão ou denúncia, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério da CONTRATANTE, será observado o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para ocorrer à rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

11.6 Se durante este prazo o prestador negligenciar na prestação dos serviços que vierem a ser contratada, a multa poderá ser duplicada.

11.7 Qualquer alteração do Contrato desde que legalmente permitido será objeto de Termo Aditivo.

12 CONDIÇÕES E PRAZOS E PAGAMENTOS

12.1 A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente ao prestador pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores constantes da Tabela de Preços do SUS, ou valores fixados neste termo.

12.2 O Prestador de serviços apresentará mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, obedecendo ao cronograma definido pela SMS/SUS – Santa Luzia, as faturas nos moldes preconizadas pelo DATASUS/MS: Boletim de Produção Ambulatorial consolidado (BPAC), Boletim Complexidade/Custos (APAC) e outros que vierem sucedê-las, ou, que a este acrescido. Após a validação dos documentos, autorizados pela SMS- Santa Luzia, a Nota fiscal poderá ser emitida.

12.3 O Contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias para o pagamento integral da Nota Fiscal devidamente preenchida, atestada e liquidada.

12.4 O Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de Notas Fiscais emitidas em desconformidade com as normas legais e em desacordo com os critérios adotados pela Secretaria Municipal de Finanças de Santa Luzia.

12.5 A Contratada deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

12.6 Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá, apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

13. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

MANUT. AMPL. E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO SUS

04.001.003.10.302.2051 2171

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 159 FICHA: 1567

RECURSO FEDERAL: SUS BLOCO CUSTEIO

14. Toda documentação mencionada no presente Edital deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, **na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no setor de Compras e Licitações**, localizado à Av. VIII, nº 50, Carreira Comprida, Santa Luzia-MG, **a partir do dia 17/03/2021, por tempo indeterminado, no horário de 08:30 às 16:00 horas .**

CRENCIAMENTO Nº 004/2021

Credenciamento de Pessoas Jurídicas Especializadas para a prestação de Serviços DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E/OU COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, contemplando PROCEDIMENTOS COM FINALIDADES DIAGNOSTICAS, EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONANCIA MAGNETICA COM OU SEM CONTRASTE, DENTRE OUTROS EXAMES, PARA DISCRIMINADOS, MEDICAMENTOS ÓRTESES E PROTÉSES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM), constantes na tabela unificada de procedimentos ambulatoriais e hospitalares do SUS, especificados no Anexo I

RAZÃO SOCIAL:

END:

CEP:

15. Fazem parte do presente Edital de Credenciamento os Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;

ANEXO II – REGRAS PARA ATENDIMENTO;

ANEXO III - MODELO DE CARTA CREDENCIAL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

ANEXO IV - TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO.

15. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MG, para dirimir quaisquer demandas decorrentes do presente Edital.

Santa Luzia, 19 de Fevereiro de 2021.

Silvia Ângela da Conceição
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 60 / 2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA

DESTINAÇÃO: Todas as Unidades de Saúde e Unidades Administrativas que integram a Secretaria Municipal de Saúde.

1 – OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem como finalidade suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde quanto à contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde referente a procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade ambulatorial (tomografia computadorizada, ressonância magnética com ou sem contraste, dentre outros exames) para realização de procedimentos discriminados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS.

2 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO.

2.1. A assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os exames de alta e media complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistência requerida. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

A execução destes serviços deve ser frequentemente avaliada para melhor atendimento aos pacientes, bem como a otimização dos recursos empregados neste tipo de assistência. Muitas vezes faz-se necessária a readequação dos objetivos iniciais em face da realidade e necessidades encontradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

A necessidade premente de complementar a oferta de serviços assistenciais especiais e de alta e media complexidade, com objetivo de minimizar substancialmente a demanda reprimida observada é mandatória e influencia diretamente a ampliação do acesso universal aos ditos serviços assistenciais que devem ser disponibilizados universalmente pelo SUS.

As unidades, componentes da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, beneficiárias com o fornecimento do objeto deste Termo de referência, conforme necessidades são as constantes abaixo:

ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
UPA São Benedito	Avenida Senhor do Bonfim, n.º 1.052	São Benedito
Hospital Madalena Parrillo Calixto	Avenida Raul Teixeira da Costa Sobrinho, n.º 22	Centro
Setor de Regulação	AV. VIII,50	Frimisa

3 – CARECTERIZAÇÃO DO OBJETO

3.1. Qualquer empresa do ramo dos serviços objeto deste processo, a qualquer tempo, poderá solicitar o seu credenciamento, através de solicitação formal acrescida dos documentos exigidos para a sua habilitação.

3.2 O presente objeto será dividido em itens. A contratada vencedora de cada item deverá se responsabilizar pelo fornecimento de todos os itens especificados na descrição daquele grupo

3.1.1 EXAMES DE CINTILOGRAFIA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E RESSONÂNCIA MAGNETICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTITATIVO ANUAL
44.	02.08.01.003-3	CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO REPOUSO	R\$ 383,07	R\$76.614,00	200
45.	02.08.01.002-5	CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO STRESS	R\$ 408,52	R\$81.704,00	200
46.	02.08.04.002-1	CINTILOGRAFIA DE RIM	457,55	2.745,30	60
47.	02.04.06.002-8	DENSITOMETRIA OSSEA	R\$55,10	R\$22.040,00	400
48.	02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	R\$86,76	R\$ 15.616,80	180
49.	02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBOSSACRA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$101,10	R\$18.198,00	180
50.	02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$86,76	R\$15.616,80	180
51.	02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES	R\$86,75	R\$10,410,00	120
52.	02. 06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	R\$86,75	R\$10.410,00	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

53.	02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	R\$97,44	R\$5.866,20	60
54.	02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO	R\$97,44	R\$23.385,60	240
55.	02.06.01.008-7	TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$138,63	R\$3.327,12	24
56.	02.05.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$86,75	R\$5.209,00	60
57.	02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA E PÉ	R\$86,75	R\$10.410,00	120
58.	02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R\$136,41	R\$32.738,40	240
59.	02.06.02.004-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE HEMITORAX/PULMÃO /MEDIASTINO	R\$136,41	R\$8.184,60	60
60.	02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN SUPERIOR	R\$138,63	R\$33.271,20	240
61.	02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DO MEMBRO INFERIOR	R\$86,75	R\$8.675,00	100
62.	02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ABDOM EN INFERIOR	R\$138,63	R\$33.271,20	240



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

63.	02.06.01.009-5	TOMOGRÁFIA POR EISSÃO DE PÓSITRONS (PET-CT)	R\$2.107,22	R\$126.433,20	60
64.		ANGIOTOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO (ARTERIAL E VENOSO)	R\$673,40	R\$80.808,00	120
65.		ANGIOTOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX (ARTERIAL E VENOSO)	R\$673,40	R\$40.404,00	60
66.		ANGIOTOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE AORTA TORACICA (VENOSO)	R\$673,40	R\$40.404,00	60
67.		ANGIOTOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE AORTA ABDOMINAL (VENOSO)	R\$673,40	R\$40.404,00	60
68.		ANGIOTOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE REGIÃO CERVICAL (ARTERIAL E VENOSO)	R\$673,40	R\$40.404,00	60
69.		ANGIOTOOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMINAL	R\$673,40	R\$40.404,00	60
70.		ANGIOTOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PELVE	R\$673,40	R\$40.404,00	60
71.	02.0701.001-3	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL (FASE ATERIAL E FASE VENOSA)	R\$268,75	R\$32.250,00	120
72.	02.07.01002-1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	R\$268,75	R\$16.125,00	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

73.	02.07.01.003-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL	R\$268,75	R\$48.375,00	180
74.	02.07.01004-8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LomboSSACRA	R\$268,75	R\$48.375,00	180
75.	02.07.01.005-6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORACICA	R\$268,75	R\$48.375,00	180
76.	02.07.01.006-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRANIO	R\$268,75	R\$8.062,50	360
77.	02.07.01.007-2	RESSONÂNCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	R\$268,75	R\$2,687,50	60
78.	02.07.02.002-7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R\$268,75	R\$32.250,00	120
79.	02.07.02.003-5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX	R\$268,75	R\$8.062,50	360
80.	02.07.03.001-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEM SUPERIOR	R\$268,75	R\$48.379,00	180
81.	02.07.03.003-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA/PELVE/ABDOM EN INFERIOR	R\$268,75	R\$48.375,00	180
82.	02.07.02.002-7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R\$268,75	R\$43.000,00	160
83.	02.07.03.004-9	- RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIOR RESSONANCIA	R\$268,75	R\$32.250,00	120
84.	02.07.02.001-9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORÇÃO/AORTA	R\$361,25	R\$8.670,00	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

		COM CINE			
85.	02.10.01.010-0	ARTERIOGRAFIA CEREBRAL	R\$ 504,45	R\$151.335,00	300
86.		TOTAL ANUAL		R\$1.443.929,92	

04 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1. Para a comprovação das exigências de habilitação definidas nos artigos 30 e 31 da Lei 8.666/93 e alterações, deverão ser exigidos os documentos mencionados no edital, bem como, a declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações para fornecimento do objeto deste Termo de Referência, bem como a apresentação dos demais documentos:

- 4.1.1** **Mínimo de 01 atestado(s) de capacidade técnica** fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprobatório de que o licitante fornece ou já forneceu regular e corretamente, o objeto licitado, com nome completo do representante legal, em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.
- 4.1.2** **Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**, exigência do art. 2º da Lei Federal 6.360/76, art. 2º do Decreto Federal 79.094/77, art. 7º, inciso VI da Lei Federal 9.782/99 e Portaria Federal 2.814/98.
- 4.1.3** **Certificado de Registro do Produto** no Ministério da Saúde ou publicação no Diário Oficial, dentro do seu prazo de validade, ou a Certidão de Isenção de Registro.
- 4.1.4** Os registros no Ministério de Saúde poderão ser comprovados também através de cópias autenticadas da publicação completa no Diário Oficial da União - DOU com despacho da concessão registro referente ao produto ofertado, ou declaração de dispensa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

4.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, esta última, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal:

4.5. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a apresentação da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB, com informações da situação do sujeito passivo quanto às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e, da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, com informações da situação do sujeito passivo quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.

4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5– DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO PRESTADO

5.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (dozes) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses nos termos da Lei 8666/93 e alterações.

5.1.2. O início do atendimento deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos Após assinatura do contrato

5.1.3 A empresa que se credenciar deverá estar prioritariamente localizada no município de Santa Luzia ou com localização respeitando um raio de até 35 (trinta e cinco) quilômetros do ponto central do Município de Santa Luzia, em observância aos princípios da economicidade e da racionalidade, a fim de evitar deslocamentos longos com gastos desnecessários para o munícipe e para a municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

5.1.4 Requisitos para prestação de serviço as propostos no termo de referência para realização dos exames aos usuários do Sistema Único de Saúde de acordo com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Orteses e materiais do SUS (SIGTAP);

5.1.5 Os procedimentos ofertados deverão atender a todas as faixas etárias, não se permitindo que seja estabelecido limite de idade, exceto para faixas constantes na Tabela Unificada do SUS.

5.1.6 Garantir o acesso para portadores de necessidades especiais e pacientes em maca ou cadeira de rodas

5.1.7 Havendo solicitação e/ou indicação do uso de contraste, sem ônus para usuário, o mesmo deverá ser usado, exceto em situações que envolvam risco para o paciente. A UTILIZAÇÃO DO CONTRASTE IODADO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO PRESTADOR.

5.2 EXAMES ELETIVOS

5.2.1- Para a realização dos exames, o Setor de Regulação da Secretaria de Saúde realizará o agendamento através SISREG (Sistema de regulação) e também enviará uma planilha contendo todos os nomes dos pacientes para empresa/clinica vencedora para agendamento de acordo com a necessidade da Secretaria, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto nos casos das solicitações de prioridade avaliado e autorizado pelo médico regulador do município que deverá ser agendado com o prazo de 5 (cinco) dias.

5.2.2 A Contratada deverá disponibilizar agenda de vaga para os exames com, no máximo de 10 (dez) dias de antecedência para o exame;

5.2.3 A Contratada deverá disponibilizar os preparos para exames através de e-mail para ser impresso e entregue ao paciente;

5.2.4 A Contratada deverá digitar os exames executados nos Sistemas de informação do Ministério da Saúde, específico para cada procedimento;

5.3 EXAMES DE URGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

5.3.1. Pacientes oriundos dos Serviços de urgências do município, Hospital Municipal e UPA São Benedito, deverão ser agendadas através do email disponibilizado pela contratada, e com resposta em até 12 (doze) horas e marcação dos exames no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.3.2 A Contratada deverá disponibilizar os preparos para exames através de e-mail para ser impresso para que as Unidades realizem o preparo no paciente;

5.4- COM RELAÇÃO AOS RESULTADOS

5.4.1-Deverá ser emitido comprovante de realização do exame para o paciente, constando data do atendimento, data do resultado, endereço eletrônico, usuário e senha para retirada dos laudos pela internet.

5.4.2- Os resultados dos exames deverão ser emitidos em até 5 (cinco) dias corridos após realização, com exceção daqueles em que haja inviabilidade técnica para tal, a ser acordado entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

5.4.3 Os resultados no caso de pacientes oriundos dos serviços de urgência que devem ter laudo emitido no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a realização, com vistas à inserção mais rápida dos usuários do SUS nas linhas de cuidado prioritárias.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Atender as demais condições descritas no Edital, Termo de Referência -

6.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.1.3 Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

6.1.4 Realizar todo procedimento quando o mesmo estiver agendado e autorizado pela contratada independente de quantos procedimentos serão realizados no paciente e antes de negar a realização do procedimento comunicar ao setor de regulação

6.2 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.1 Manter pleno funcionamento dos serviços durante toda a vigência do contrato;

6.2.2 Cumprir todas as exigências legais cabíveis, em especial as legislações e normativas do SUS;

6.2.3 Informar à SMS quaisquer alterações que ocorrerem na razão social, controle acionário, diretoria, estatuto ou endereço, juntamente com a documentação comprobatória;

6.2.4 Atender todo e qualquer cidadão de forma digna e respeitosa, sem qualquer tipo de distinção de origem, raça, sexo, gênero, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

6.2.5 Manter os prontuários dos pacientes seguros e disponíveis dentro dos prazos legais, observado o disposto na Lei Federal nº 13.787/2018, outras legislações aplicáveis as que vierem a substituí-las;

6.2.6 Fornecer toda e qualquer informação referente à prestação de serviços públicos de forma transparente, em especial nas solicitações decorrentes dos demais poderes ou esferas, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei do Acesso à Informação, e Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e legislações adicionais ou substitutas, se houver;

6.2.7 Atender estritamente às solicitações emitidas por profissionais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo assinatura e carimbo destes, ou por meio de agendamento em sistema da contratada.

6.2.8 Os resultados disponibilizados para os usuários deverão conter, ao final, o valor total do atendimento, incluindo os dizeres **“Exames pagos pelo Sistema Único de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MG, financiado pelos impostos arrecadados. NENHUM VALOR ADICIONAL DEVE SER PAGO”**.

6.2.9 Justificar à SMS e ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

neste Termo de Referência, realizando o encaminhamento responsável do paciente, quando aplicável;

6.2.10 Disponibilizar todos os recursos físicos e materiais, móveis e imóveis, permanentes e de consumo, necessários a execução dos serviços, incluindo equipamentos de informática para acesso aos sistemas de informação adotados pela SMS;

6.2.11 Dispor de instalações e equipamentos com condições sanitárias adequadas para a realização dos procedimentos objeto desta contratação;

6.2.12 Disponibilizar todos os insumos necessários à realização dos procedimentos, bem como para emissão dos resultados dos exames etc.;

6.2.13 Dispor de toda a mão de obra qualificada e devidamente capacitada, necessária para os serviços objeto desta contratação;

6.2.14 Responsabilizar-se por todos os direitos trabalhistas e previdenciários de seus empregados ou contratados, arcando com salários, encargos, auxílios, indenizações e quaisquer outros tributos inerentes à prestação dos serviços;

6.2.15 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários à execução dos serviços que serão prestados;

6.2.16 Realizar toda a gestão operacional e logística para realização dos procedimentos e disponibilização dos documentos resultantes para a SMS;

5.2.17 Permitir aos auditores do componente municipal, estadual ou federal do SNA/SUS o acesso às suas instalações, bem como disponibilizar imediatamente todos os documentos que forem solicitados;

6.2.18 Comunicar a SMS com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis as interrupções programadas do serviço, e imediatamente aquelas onde não seja possível dar previsibilidade; sanar em até 5 (cinco) dias úteis interrupções ocasionadas por avarias em equipamentos;

6.2.19 Remarcar, num prazo máximo de 14 (catorze) dias corridos, os agendamentos cancelados decorrentes de interrupção, programada ou não;

6.2.20 Possuir e manter sistema de prevenção e combate incêndios em suas instalações, conforme normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

- 6.2.21 Possuir e manter Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, conforme normas sanitárias e ambientais;
- 6.2.22 Manter conservados, limpos, desinfetados, esterilizados e com devido controle de pragas, conforme normas sanitárias vigentes, as instalações físicas, equipamentos e ambientes de realização dos serviços;
- 5.2.23 Solicitar renovação de suas licenças (funcionamento, localização, sanitária, contra incêndio etc.) com um mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência de seu vencimento;
- 6.2.24 Garantir a segurança do paciente durante toda a execução dos serviços;
- 5.2.25 Atualizar constantemente seus profissionais, equipamentos, serviços e demais informações relativas à sua inscrição no CNES;
- 6.2.26 Providenciar imediatamente a correção de qualquer inconformidade na prestação de serviços ao SUS apontada pela SMS, SES MG ou MS;
- 6.2.27 Estabelecer protocolos internos, normas e rotinas para os serviços prestados e para a segurança do paciente;
- 6.2.29- Efetuar o pagamento e responsabilizar-se por seus serviços terceirizados;
- 6.2.30 Submeter-se às avaliações do Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS do MS, e a quaisquer outros programas de avaliação que o MS, SES MG ou SMS venham a promover, realizando as melhorias e adequações necessárias, quando aplicável;
- 6.2.31 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao SUS ou ao cidadão atendido;
- 6.2.32 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme preceitua o inc. XIII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7– E VEDADA À CONTRATADA

- 7.1 Alterar as instalações bem como mudar de endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da SMS;
- 7.2 Estabelecer limite de idade para os serviços contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

- 7.3 Fazer distinção entre o atendimento realizado aos pacientes do SUS dos demais pacientes atendidos por planos de saúde ou privados;
- 7.4 Alterar unilateralmente e sem prévio acordo junto à SMS, durante a vigência do contrato, a quantidade de serviços apresentados na proposta;
- 7.5 Divulgar os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais da saúde e aos usuários de SUS que vierem a ter acesso, exceto aos agentes públicos legalmente autorizados para tal;
- 7.6 Utilizar ou permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação sem aprovação de Comitê de Ética em Pesquisa e segundo as diretrizes da Resolução nº 196/1996 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, legislação complementar ou outra que vier a substituí-la;
- 7.7 Realizar qualquer cobrança, direta ou indiretamente, aos cidadãos usuários do SUS, assim como solicitar quaisquer tipos de doações ou fornecimento de materiais ou medicamentos para execução dos procedimentos;
- 7.8 Cobrar sobretaxas em relação à tabela de preços definida;
- 7.9 Manter qualquer sócio, diretor, gestor, administrador ou dirigente de qualquer natureza vinculado ao Poder Público Municipal;
- 7.10 Diferenciar ou discriminar, de qualquer maneira, os usuários do SUS.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Regular, agendar e encaminhar os pacientes segundo as diretrizes do SUS;
- 8.2 Realizar controle e auditoria para avaliação da conformidade da prestação de serviços com as normas técnicas do SUS;
- 8.3 Exercer autoridade reguladora sobre as ações realizadas pela CONTRATADA;
- 8.4 Esclarecer aos cidadãos quanto aos seus direitos e deveres enquanto usuários do SUS e prestar todos os esclarecimentos necessários pertinentes aos serviços ofertados pela CONTRATADA;
- 8.5 Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

8.6 Pagar os serviços prestados à CONTRATADA em consonância com as diretrizes e normas do SUS, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelos fiscais e gestores do Contrato ou congêneres resultante deste processo de contratação, exclusivamente por meio de transferência bancária em conta da CONTRATADA aberta em instituição financeira oficial, condicionado à apresentação dos documentos de comprovação de quitação da previdência social, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e outros que a legislação determine;

8.7 Exercer a fiscalização da execução contratual, por meio de servidores cujos nomes serão informados à CONTRATADA;

8.8 Receber provisória e definitivamente o objeto contratado, nas formas definidas no Edital e no Contrato ou instrumento congêneres; e

8.9 Publicar, conforme definições da legislação vigente, todas as etapas necessárias para este processo de contratação.

8.10 Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os contratos os serviços;

8.11 Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência, na licitação e contratos.

9. DIRETOS DA CONTRATANTE

9.1 Contratar apenas a quantidade de serviços que lhe for conveniente, conforme a demanda de saúde da população e disponibilidade financeiro-orçamentária;

9.2 Solicitar, a qualquer tempo, os documentos que comprovem a manutenção das condições de contratação e quaisquer outros documentos que comprovem a efetiva prestação de serviços ao SUS.

10. HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL E DESCRENCIAMENTO

10.1 É passível de rescisão de contrato ou descredenciamento empresa que:

a) incorrer em fraude comprovada ou cometer ato ilícito contra o poder público/SUS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

- b) profissional de seu quadro incorrer em infração ética grave, julgada pelo respectivo conselho de classe, inclusive em atendimento que não tenha sido para o SUS;
- c) deixar de atender à demanda da SMS pelos serviços contratados por período superior a 20 (vinte) dias corridos sem causa motivada ou 30 (trinta) dias corridos por motivo de força maior, como as ocasionadas por catástrofes naturais;
- e) deixar possuir a regularidade sanitária por período superior a 30 (trinta dias) ou tributária por período superior a 90 (noventa) dias;
- f) deixar de cumprir quaisquer obrigações definidas no parágrafo 5.1;
- g) realizar qualquer ato vedado no item 7;
- h) descumprir os critérios de atendimento fixados no item 3;
- i) desempenhar insatisfatoriamente seus serviços, contrariando regulamentos dos conselhos de classe profissionais, normas técnicas e políticas de saúde ou disposições legais pertinentes, ou
- j) por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela contratante.

10.2 Em caso de rescisão unilateral, a mesma será determinada pela contratante e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1 Da decisão de rescisão contratual caberá ao prestador pedido de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Novos procedimentos incorporados ao SUS e necessários ao atendimento da população de Santa Luzia, verificados no decorrer da contratação, poderão ser incluídos no contrato, em comum acordo entre as partes, e seus custos serão classificados como extraordinários ou adicionais e pagos integralmente pela CONTRATANTE, mediante formalização em Termo Aditivo.

11.2 As propostas de ofertas de serviços aprovadas não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados em consonância com este Termo de Referência.

11.3 A contratação decorrente deste Termo de Referência poderá ser anulada ou revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivados de fato supervenientes, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

comprovados ou anulados por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba a qualquer empresa direito a indenização, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do § 30, art. 49 da Lei Federal nº8.666/93.

11.4 A fiscalização exercida pelo poder público sobre os serviços que vierem a ser contratados não exime a empresa da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, o SUS ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta contratação.

11.5 Em caso de rescisão ou denúncia, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério da CONTRATANTE, será observado o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para ocorrer à rescisão.

11.6 Se durante este prazo o prestador negligenciar na prestação dos serviços que vierem a ser contratada, a multa poderá ser duplicada.

11.7 Qualquer alteração do Contrato desde que legalmente permitido será objeto de Termo Aditivo.

12 CONDIÇÕES E PRAZOS E PAGAMENTOS

12.1 A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente ao prestador pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores constantes da Tabela de Preços do SUS, ou valores fixados neste termo.

12.2 O Prestador de serviços apresentará mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, obedecendo ao cronograma definido pela SMS/SUS – Santa Luzia, as faturas nos moldes preconizadas pelo DATASUS/MS: Boletim de Produção Ambulatorial consolidado (BPAC), Boletim Complexidade/Custos (APAC) e outros que vierem sucedê-las, ou, que a este acrescido. Após a validação dos documentos, autorizados pela SMS-Santa Luzia, a Nota fiscal poderá ser emitida.

12.3 O Contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias para o pagamento integral da Nota Fiscal devidamente preenchida, atestada e liquidada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

12.4 O Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de Notas Fiscais emitidas em desconformidade com as normas legais e em desacordo com os critérios adotados pela Secretaria Municipal de Finanças de Santa Luzia.

12.5 A Contratada deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

12.6 Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13- DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

MANUT. AMPL. E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO SUS

04.001.003.10.302.2051 2171

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 159 FICHA: 1567

RECURSO FEDERAL: SUS BLOCO CUSTEIO

- CENTRAL DE REGULAÇÃO
- UPA SÃO BENEDITO
- HOSPITAL MUNICIPAL
-

14- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE T. R.

13.1. A comissão de contratação é composta pelos seguintes servidores:

Integrante Técnico: 13.2 Weverson Pedro Ferreira, CRM 75.429 , email

weversonoliveira@santaluzia.mg.gov.br

Integrante Administrativo: Soraia Aparecida Ferreira de Oliveira, matrícula n.º 32.233 email

soraiaferrera@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

DESPACHO

Aprovo este Termo de Referência.

Santa Luzia, 08 de fevereiro de 2021.

Nádia Cristina Dias Duarte Tomé

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

ANEXO II

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

Regras para atendimento

TR Credenciamento de empresas prestadoras de Exames de Imagens

Contratada (empresa terceirizada) x Contratante (Secretaria Municipal de Saúde)

Definição de Quantitativo ⇨ Abertura de agenda fictícia no SISREG ⇨ Envio por planilha, pela contratante, das guias que serão agendas no mês subsequente ⇨ Resposta, por planilha, pela contratada informando data, horário, local e preparo dos exames informados pela contratante com a marcação das guias de municípios recebidas no setor de regulação ⇨ Elaboração de formulário próprio do setor de Regulação com informações ao paciente tais como data, horário, local e preparação para o exame ⇨ Devolução da guia com a documentação original e formulário emitido pelo regulador ao município ⇨ Realização do exame ⇨ Envio de planilha com dados do atendimento e detalhamento dos exames realizados e seus valores ⇨ Revisão por parte do fiscal de contrato / regulador e autorização para emissão de NF ⇨ Recebimento da Contratante da NF da Contratada ⇨ Ateste e autorização para pagamento.

Definição de Quantitativos

A Contratada e Contratante, em consonância com a realidade/ necessidade do Município, estipularão o quantitativo de vagas bem como os tipos de exames que serão realizados pelos Municípios junto às unidades credenciadas;

⇨ **Abertura fictícia de agenda no SISREG**

É aberta mensalmente uma agenda fictícia no SISREG com o quantitativo real das marcações mensais para controle interno do setor da movimentação de guias dos pacientes.

⇨ **Envio por planilha, pela contratante, das guias que serão agendas no mês subsequente**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

A Contratante enviará mensalmente uma planilha com a indicação das guias que serão atendidas no mês subsequente com o nome do paciente e o procedimento a ser realizado.

⇒ **Resposta, por planilha, pela contratada informando data, horário, local e preparo dos exames informados pela contratante com a marcação das guias de municípios recebidas no setor de regulação**

A contratada reenvia uma planilha especificando o paciente, o procedimento, a data, horário e local para Contratante formalizando o agendamento.

⇒ **Elaboração de formulário próprio do setor de Regulação com informações ao paciente tais como data, horário, local e preparação para o exame**

O Setor de Regulação, de posse da planilha com datas definitivas, elaborará formulário próprio com data, horário, local e preparativos para ser anexados a guia original protocolada pelo município

⇒ **Devolução da guia com a documentação original e guia de marcação com número de chave para baixa no SISREG**

Ao protocolar a guia o paciente envia junto a ela, em anexo, cópia dos documentos particulares que são recebidos no setor de regulação, protocolados e arquivados por ordem cronológica de recebimento (reservados as excepcionalidades na priorização do atendimento). O regulador resgata a guia, elaborada a agenda, anexa o formulário próprio do setor e devolve a guia de marcação e os demais documentos, protocolada e via malote, para a UBS de origem do paciente, o gerente da UBS recebe e redireciona ao paciente via ACS.

⇒ **Dia e hora agendados atendimento ao paciente**

No dia e hora estipulados pela guia de marcação o paciente comparece ao local designado munido de suas guias bem como documento de identificação e o atendimento é realizado. As guias ficam retidas no prestador.

⇒ **Envio de planilha com dados do atendimento e detalhamento dos exames realizados e seus valores**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

A contratada elabora uma planilha onde são listados o dia da realização do exame, o exame realizado, o valor, o nome do paciente e o local do atendimento. Essa planilha é enviada para o fiscal de contrato em forma eletrônica e fisicamente juntamente com as guias que foram retidas pela Contratada.

⇒ **Revisão por parte do fiscal de contrato / regulador e autorização para emissão de NF**

O Fiscal de Contratos munido dos documentos acima listados confere com o que foi autorizado por ele e estando em conformidade autoriza a emissão da Nota Fiscal com o valor a ser faturado. Em caso de inconformidade o questionamento é feito a Contratada que alinha com o fiscal para que sejam sanadas as pendências possibilitando dessa forma a emissão do faturamento.

⇒ **Recebimento da Contratante da NF da Contratada**

Emitida a Nota Fiscal em conformidade com o que foi alinhado com o Fiscal de Contrato é realizado o ateste do documento, redirecionamento ao setor de finanças da Secretaria Municipal de Saúde para nova conferência e autorização de pagamento.

Considerações Finais:

⇒ **Início do fluxo – solicitação do exame na guia protocolada pelo Município**

Identificada a necessidade de realização do exame posterior a consulta médica em uma das unidades de atendimento do Sistema Único de Saúde do Município de Santa Luzia o paciente deverá protocolar em um PSF o envio da guia com o pedido de exame para redirecionamento à Secretaria Municipal de Saúde / Regulação

⇒ **Exames extras com o paciente in loco para atendimento:**

Existem casos em que o exame descrito na guia é insuficiente para o diagnóstico preciso e que nestes casos o médico da prestadora solicita algo complementar ao procedimento. O contato, antes da realização do exame, é feito com o Regulador da Secretaria Municipal de Saúde que, em consonância com o Médico Regulador, autoriza ou não a realização do mesmo. Tal processo se consolida com a formalização via e-mail evitando que o paciente precise retornar ao município de origem .

⇒ **Preparação para o exame**

Respeitando a especificidade de cada exame / procedimento na guia de marcação a preparação e as condutas do exame, e exigidas pelo prestador, são detalhadas e as orientações chegam ao paciente no ato de recebimento de seus documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

ANEXO III

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

CRENCIAMENTO Nº 004/2021

EMPRESA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ (MF):

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRONICO:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av _____ e o(a) Sr^o.(^a) _____, Carteira de Identidade nº _____ é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Credenciamento, em epígrafe, podendo para tanto, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável c/ firma reconhecida)
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

Obs.: Deverá ser apresentado o original da Carteira de Identidade do Credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

ANEXO IV

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG

TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CREDENCIA** a empresa _____, com sede administrativa na Rua/Av. _____ inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, representada pelo seu Responsável Legal _____, intenciona que lhe seja outorgada, pelo Secretário Municipal de Saúde de Santa Luzia, credencial a título precário que a autorize a prestar atendimentos aos usuários do sistema de saúde gerido pela Secretaria Municipal de Saúde, como empresa, com remuneração conforme tabela já conhecida, declara expressamente o seguinte:

01) Que conhece integralmente os preceitos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde para o credenciamento de prestadores de serviços;

02) Que aceita as condições vigentes do credenciamento, bem como as que vierem a ser estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, assim como aceita todos os termos dos atos normativos acima referidos ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento da respectiva credencial, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte da Secretaria Municipal de Saúde.

....., de de 2021.

Assinatura do representante da empresa
CNPJ nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

ANEXO V

CREENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Credenciamento nº 004/2021

A empresa (razão social)....., CNPJ/MF nº....., declara, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não possui impedimentos para licitar/contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local)....., de de.....

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

(dozes) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses nos termos da Lei 8666/93 e alterações.

2.1.2. O início do atendimento deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos Após assinatura do contrato

2.1.3 A empresa que se credenciar deverá estar prioritariamente localizada no município de Santa Luzia ou com localização respeitando um raio de até 35 (trinta e cinco) quilômetros do ponto central do Município de Santa Luzia, em observância aos princípios da economicidade e da racionalidade, a fim de evitar deslocamentos longos com gastos desnecessários para o munícipe e para a municipalidade.

2.1.4 Requisitos para prestação de serviço as propostos no termo de referência para realização dos exames aos usuários do Sistema Único de Saúde de acordo com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Orteses e materiais do SUS (SIGTAP);

2.1.5 Os procedimentos ofertados deverão atender a todas as faixas etárias, não se permitindo que seja estabelecido limite de idade, exceto para faixas constantes na Tabela Unificada do SUS.

2.1.6 Garantir o acesso para portadores de necessidades especiais e pacientes em maca ou cadeira de rodas

2.1.7 Havendo solicitação e/ou indicação do uso de contraste, sem ônus para usuário, o mesmo deverá ser usado, exceto em situações que envolvam risco para o paciente. A UTILIZAÇÃO DO CONTRASTE IODADO É DE INTEIRA RESPOSNABILIDADE DO PRESTADOR.

2.2. EXAMES ELETIVOS

2.2.1- Para a realização dos exames, o Setor de Regulação da Secretaria de Saúde realizará o agendamento através SISREG (Sistema de regulação) e também enviará uma planilha contendo todos os nomes dos pacientes para empresa/clinica vencedora para agendamento de acordo com a necessidade da Secretaria, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto nos casos das solicitações de prioridade avaliado e autorizado pelo médico regulador do município que deverá ser agendado com o prazo de 5 (cinco) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

2.2.2 A Contratada deverá disponibilizar agenda de vaga para os exames com, no máximo de 10 (dez) dias de antecedência para o exame;

2.2.3 A Contratada deverá disponibilizar os preparos para exames através de e-mail para ser impresso e entregue ao paciente;

2.2.4 A Contratada deverá digitar os exames executados nos Sistemas de informação do Ministério da Saúde, específico para cada procedimento;

2.3 EXAMES DE URGÊNCIA

2.3.1. Pacientes oriundos dos Serviços de urgências do município, Hospital Municipal e UPA São Benedito, deverão ser agendados através do email disponibilizado pela contratada, e com resposta em até 12 (doze) horas e marcação dos exames no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.3.2 A Contratada deverá disponibilizar os preparos para exames através de e-mail para ser impresso para que as Unidades realizem o preparo no paciente;

2.4- COM RELAÇÃO AOS RESULTADOS

2.4.1-Deverá ser emitido comprovante de realização do exame para o paciente, constando data do atendimento, data do resultado, endereço eletrônico, usuário e senha para retirada dos laudos pela internet.

2.4.2- Os resultados dos exames deverão ser emitidos em até 5 (cinco) dias corridos após realização, com exceção daqueles em que haja inviabilidade técnica para tal, a ser acordado entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

2.4.3 Os resultados no caso de pacientes oriundos dos serviços de urgência que devem ter laudo emitido no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a realização, com vistas à inserção mais rápida dos usuários do SUS nas linhas de cuidado prioritárias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES E PRAZOS E PAGAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

3.1 A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente ao prestador pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores constantes da Tabela de Preços do SUS, ou valores fixados neste termo.

3.2 O Prestador de serviços apresentará mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, obedecendo ao cronograma definido pela SMS/SUS – Santa Luzia, as faturas nos moldes preconizadas pelo DATASUS/MS: Boletim de Produção Ambulatorial consolidado (BPAC), Boletim Complexidade/Custos (APAC) e outros que vierem sucedê-las, ou, que a este acrescido. Após a validação dos documentos, autorizados pela SMS- Santa Luzia, a Nota fiscal poderá ser emitida.

3.3 O Contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias para o pagamento integral da Nota Fiscal devidamente preenchida, atestada e liquidada.

3.4 O Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de Notas Fiscais emitidas em desconformidade com as normas legais e em desacordo com os critérios adotados pela Secretaria Municipal de Finanças de Santa Luzia.

3.5 A Contratada deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

3.6 Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá, apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4- CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das seguinte dotação orçamentária:

MANUT. AMPL. E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO SUS

04.001.003.10.302.2051 2171

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 159 FICHA: 1567



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

RECURSO FEDERAL: MAC CUSTEIO

- CENTRAL DE REGULAÇÃO
- UPA SÃO BENEDITO
- HOSPITAL MUNICIPAL

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

Atender as demais condições descritas no Edital, Termo de Referência -

5.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.1.3 Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta.

5.1.4 Realizar todo procedimento quando o mesmo estiver agendado e autorizado pela contratada independente de quantos procedimentos serão realizados no paciente e antes de negar a realização do procedimento comunicar ao setor de regulação

5.2 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.1 Manter pleno funcionamento dos serviços durante toda a vigência do contrato;

5.2.2 Cumprir todas as exigências legais cabíveis, em especial as legislações e normativas do SUS;

5.2.3 Informar à SMS quaisquer alterações que ocorrerem na razão social, controle acionário, diretoria, estatuto ou endereço, juntamente com a documentação comprobatória;

5.2.4 Atender todo e qualquer cidadão de forma digna e respeitosa, sem qualquer tipo de distinção de origem, raça, sexo, gênero, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

5.2.5 Manter os prontuários dos pacientes seguros e disponíveis dentro dos prazos legais, observado o disposto na Lei Federal nº 13.787/2018, outras legislações aplicáveis as que vierem a substituí-las;

5.2.6 Fornecer toda e qualquer informação referente à prestação de serviços públicos de forma transparente, em especial nas solicitações decorrentes dos demais poderes ou esferas, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei do Acesso à Informação, e Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e legislações adicionais ou substitutas, se houver;

5.2.7 Atender estritamente às solicitações emitidas por profissionais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo assinatura e carimbo destes, ou por meio de agendamento em sistema da contratada.

5.2.8 Os resultados disponibilizados para os usuários deverão conter, ao final, o valor total do atendimento, incluindo os dizeres **“Exames pagos pelo Sistema Único de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MG, financiado pelos impostos arrecadados. NENHUM VALOR ADICIONAL DEVE SER PAGO”**.

5.2.9 Justificar à SMS e ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Termo de Referência, realizando o encaminhamento responsável do paciente, quando aplicável;

5.2.10 Disponibilizar todos os recursos físicos e materiais, móveis e imóveis, permanentes e de consumo, necessários a execução dos serviços, incluindo equipamentos de informática para acesso aos sistemas de informação adotados pela SMS; conforme item 7.2.11, Dispor de instalações e equipamentos com condições sanitárias adequadas para a realização dos procedimentos objeto desta contratação;

5.2.12 Disponibilizar todos os insumos necessários à realização dos procedimentos, bem como para emissão dos resultados dos exames etc.;

5.2.13 Dispor de toda a mão de obra qualificada e devidamente capacitada, necessária para os serviços objeto desta contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

- 5.2.14 Responsabilizar-se por todos os direitos trabalhistas e previdenciários de seus empregados ou contratados, arcando com salários, encargos, auxílios, indenizações e quaisquer outros tributos inerentes à prestação dos serviços;
- 5.2.15 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários à execução dos serviços que serão prestados;
- 5.2.16 Realizar toda a gestão operacional e logística para realização dos procedimentos e disponibilização dos documentos resultantes para a SMS;
- 5.2.17 Permitir aos auditores do componente municipal, estadual ou federal do SNA/SUS o acesso às suas instalações, bem como disponibilizar imediatamente todos os documentos que forem solicitados;
- 5.2.18 Comunicar a SMS com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis as interrupções programadas do serviço, e imediatamente aquelas onde não seja possível dar previsibilidade; sanar em até 5 (cinco) dias úteis interrupções ocasionadas por avarias em equipamentos;
- 5.2.19 Remarcar, num prazo máximo de 14 (catorze) dias corridos, os agendamentos cancelados decorrentes de interrupção, programada ou não;
- 5.2.20 Possuir e manter sistema de prevenção e combate incêndios em suas instalações, conforme normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;
- 5.2.21 Possuir e manter Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, conforme normas sanitárias e ambientais;
- 5.2.22 Manter conservados, limpos, desinfetados, esterilizados e com devido controle de pragas, conforme normas sanitárias vigentes, as instalações físicas, equipamentos e ambientes de realização dos serviços;
- 5.2.23 Solicitar renovação de suas licenças (funcionamento, localização, sanitária, contra incêndio etc.) com um mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência de seu vencimento;
- 5.2.24 Garantir a segurança do paciente durante toda a execução dos serviços;
- 5.2.25 Atualizar constantemente seus profissionais, equipamentos, serviços e demais informações relativas à sua inscrição no CNES;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

- 5.2.26 Providenciar imediatamente a correção de qualquer inconformidade na prestação de serviços ao SUS apontada pela SMS, SES MG ou MS;
- 5.2.27 Estabelecer protocolos internos, normas e rotinas para os serviços prestados e para a segurança do paciente;
- 5.2.29- Efetuar o pagamento e responsabilizar-se por seus serviços terceirizados;
- 5.2.30 Submeter-se às avaliações do Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNAAS do MS, e a quaisquer outros programas de avaliação que o MS, SES MG ou SMS venham a promover, realizando as melhorias e adequações necessárias, quando aplicável;
- 5.2.31 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao SUS ou ao cidadão atendido;
- 5.2.32 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme preceitua o inc. XIII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – E VEDADA À CONTRATADA

- 6.1 Alterar as instalações bem como mudar de endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da SMS;
- 6.2 Estabelecer limite de idade para os serviços contratados;
- 6.3 Fazer distinção entre o atendimento realizado aos pacientes do SUS dos demais pacientes atendidos por planos de saúde ou privados;
- 6.4 Alterar unilateralmente e sem prévio acordo junto à SMS, durante a vigência do contrato, a quantidade de serviços apresentados na proposta;
- 6.5 Divulgar os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais da saúde e aos usuários de SUS que vierem a ter acesso, exceto aos agentes públicos legalmente autorizados para tal;
- 6.6 Utilizar ou permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação sem aprovação de Comitê de Ética em Pesquisa e segundo as diretrizes da Resolução nº 196/1996 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, legislação complementar ou outra que vier a substituí-la;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

- 6.7 Realizar qualquer cobrança, direta ou indiretamente, aos cidadãos usuários do SUS, assim como solicitar quaisquer tipos de doações ou fornecimento de materiais ou medicamentos para execução dos procedimentos;
- 6.8 Cobrar sobretaxas em relação à tabela de preços definida;
- 6.9 Manter qualquer sócio, diretor, gestor, administrador ou dirigente de qualquer natureza vinculado ao Poder Público Municipal;
- 6.10 Diferenciar ou discriminar, de qualquer maneira, os usuários do SUS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Regular, agendar e encaminhar os pacientes segundo as diretrizes do SUS;
- 7.2 Realizar controle e auditoria para avaliação da conformidade da prestação de serviços com as normas técnicas do SUS;
- 7.3 Exercer autoridade reguladora sobre as ações realizadas pela CONTRATADA;
- 7.4 Esclarecer aos cidadãos quanto aos seus direitos e deveres enquanto usuários do SUS e prestar todos os esclarecimentos necessários pertinentes aos serviços ofertados pela CONTRATADA;
- 7.5 Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução do contrato;
- 7.6 Pagar os serviços prestados à CONTRATADA em consonância com as diretrizes e normas do SUS, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelos fiscais e gestores do Contrato ou congêneres resultante deste processo de contratação, exclusivamente por meio de transferência bancária em conta da CONTRATADA aberta em instituição financeira oficial, condicionado à apresentação dos documentos de comprovação de quitação da previdência social, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e outros que a legislação determine;
- 7.7 Exercer a fiscalização da execução contratual, por meio de servidores cujos nomes serão informados à CONTRATADA;
- 7.8 Receber provisória e definitivamente o objeto contratado, nas formas definidas no Edital e no Contrato ou instrumento congêneres; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

7.9 Publicar, conforme definições da legislação vigente, todas as etapas necessárias para este processo de contratação.

7.10 Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os contratos os serviços;

7.11 Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência, na licitação e contratos.

CLÁUSULA OITAVA - DIRETOS DA CONTRATANTE

8.1 Contratar apenas a quantidade de serviços que lhe for conveniente, conforme a demanda de saúde da população e disponibilidade financeiro-orçamentária;

8.2 Solicitar, a qualquer tempo, os documentos que comprovem a manutenção das condições de contratação e quaisquer outros documentos que comprovem a efetiva prestação de serviços ao SUS.

CLÁUSULA NONA - E VEDADA À CONTRATADA

9.1 Alterar as instalações bem como mudar de endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da SMS;

9.2 Estabelecer limite de idade para os serviços contratados;

9.3 Fazer distinção entre o atendimento realizado aos pacientes do SUS dos demais pacientes atendidos por planos de saúde ou privados;

9.4 Alterar unilateralmente e sem prévio acordo junto à SMS, durante a vigência do contrato, a quantidade de serviços apresentados na proposta;

9.5 Divulgar os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais da saúde e aos usuários de SUS que vierem a ter acesso, exceto aos agentes públicos legalmente autorizados para tal;

9.6 Utilizar ou permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação sem aprovação de Comitê de Ética em Pesquisa e segundo as diretrizes da Resolução nº 196/1996 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, legislação complementar ou outra que vier a substituí-la;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

9.7 Realizar qualquer cobrança, direta ou indiretamente, aos cidadãos usuários do SUS, assim como solicitar quaisquer tipos de doações ou fornecimento de materiais ou medicamentos para execução dos procedimentos;

9.8 Cobrar sobretaxas em relação à tabela de preços definida;

9.9 Manter qualquer sócio, diretor, gestor, administrador ou dirigente de qualquer natureza vinculado ao Poder Público Municipal;

9.10 Diferenciar ou discriminar, de qualquer maneira, os usuários do SUS.

CLÁUSULA DECIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Novos procedimentos incorporados ao SUS e necessários ao atendimento da população de Santa Luzia, verificados no decorrer da contratação, poderão ser incluídos no contrato, em comum acordo entre as partes, e seus custos serão classificados como extraordinários ou adicionais e pagos integralmente pela CONTRATANTE, mediante formalização em Termo Aditivo.

10.2 As propostas de ofertas de serviços aprovadas não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados em consonância com este Termo de Referência.

10.3 A contratação decorrente deste Termo de Referência poderá ser anulada ou revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivados de fato supervenientes, devidamente comprovados ou anulados por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba a qualquer empresa direito a indenização, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do § 30, art. 49 da Lei Federal nº8.666/93.

10.4 A fiscalização exercida pelo poder público sobre os serviços que vierem a ser contratados não exime a empresa da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, o SUS ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

10.5 Em caso de rescisão ou denúncia, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério da CONTRATANTE, será observado o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para ocorrer à rescisão.

10.6 Se durante este prazo o prestador negligenciar na prestação dos serviços que vierem a ser contratada, a multa poderá ser duplicada.

10.7. Qualquer alteração do Contrato desde que legalmente

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no contrato ensejará a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, podendo a Contratante, garantida a defesa prévia e o contraditório, aplicar à Contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) vinte por cento sobre o valor do serviço com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do prestador de serviço perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

11.2. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá a Administração Pública Municipal aplicar multa de até três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até vinte por cento, em caso de atraso superior a trinta dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida, conforme previsão constante do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. A aplicação de multa, seja moratória ou compensatória, fica condicionada a sua previsão expressa e suficiente no edital e no contrato, quando houver, por meio de cláusula que contenha a indicação das condições de sua imposição no caso concreto bem como dos respectivos percentuais aplicáveis, conforme art. 86 e inciso II do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

11.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei 8.666/93, por Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

13.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Minas Gerais”, no Diário Oficial do Município, para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato. E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia, de.....de 2021.

Secretária Municipal de Saúde
Município de Santa Luzia

(Contratos: Nome Representante)
Contratado

Testemunhas:

1-

2-